DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2355 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre: *"Declara Luto Oficial no Município de Tarabai – SP pelo falecimento do Sr. Joel Faquinha".*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que tomou conta da comunidade tarabaiense em razão do falecimento do Sr. Joel Faquinha, ocorrido em 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que era reconhecido por sua sabedoria, pela serenidade de suas palavras e, sobretudo, pela fé que professava e que constituía um dos traços mais admirados de sua personalidade, transmitindo, por meio de seus ensinamentos e de seu exemplo, valores que permanecerão na memória daqueles que tiveram o privilégio de sua convivência;

CONSIDERANDO que seu falecimento representa uma perda sentida não apenas por seus familiares e amigos, mas por toda a população de Tarabai, que reconhece e lamenta a partida de alguém cuja presença e legado jamais serão esquecidos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público expressar o sentimento coletivo de pesar e render justa homenagem à memória de um cidadão cuja vida deixou marcas de afeto em nossa comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Tarabai, pelo período de 01 (um) dia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Joel Faquinha.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras dos órgãos públicos municipais serão hasteadas a meio mastro, em respeito à sua memória.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.
RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Administrativa n° 06/2025/15
Em 04 de novembro de 2026.

Assunto: *"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor Erasmo Pereira da Silva"*

O Senhor ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis em vigor.

Considerando a necessidade de permanência da Senhor Contador Erasmo Pereira da Silva, para o regular andamento do serviço público.

R E S O L V E :

ARTIGO 1° - Fica autorizada a fruição de férias de 20 (vinte) dias no período de 09/11/2026 a 28/11/2026 do Senhor Servidor Público Erasmo Pereira da Silva, CTPS n° 0067618, série 00442-SP, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 04 de novembro de 2026.

Abimael Oliveira dos Santos
Vereador Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal nesta data.

Kaio Henrique Lopes Madureira
Diretor de Secretaria

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARABAI

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica, instituída pela Resolução nº 06, de 09 de setembro de 2026, no exercício de suas atribuições institucionais, **TORNA PÚBLICO** o presente **CHAMAMENTO** à população para participar da apresentação pública da versão final do anteprojeto de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Tarabai, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os

cidadãos, entidades da sociedade civil, associações, conselhos, servidores públicos, representantes de instituições, autoridades e demais interessados para a apresentação pública da versão final do anteprojeto de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Tarabai, originalmente promulgada em 5 de abril de 1990.

1.2. A apresentação tem por finalidade dar publicidade ao trabalho desenvolvido pela Comissão Especial, expor os principais conteúdos mantidos, reorganizados, atualizados, retirados ou superados, bem como as matérias que passaram a receber tratamento específico no novo texto, garantindo espaço para esclarecimentos e manifestações da população.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. A apresentação pública será realizada conforme as seguintes informações:

· Data: 25 de NOVEMBRO de 2026.

· Horário: 19:30 horas.

· Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

· Endereço: AVENIDA PREF. WALDEMAR CALVO, 2.235

2.2. Eventual alteração de data, horário ou local será divulgada pelos canais oficiais da Câmara Municipal, com a antecedência possível.

3. DA PAUTA E DOS TEMAS DA APRESENTAÇÃO

3.1. A apresentação pública compreenderá, em linguagem acessível:

· a) a finalidade e as razões da revisão e atualização da Lei Orgânica;

· b) a comparação geral entre a Lei Orgânica de 1990 e a versão final do anteprojeto;

· c) os conteúdos essenciais preservados e as matérias reorganizadas;

· d) as principais atualizações relativas à Administração Pública, transparência, tecnologia, tributação, orçamento, políticas públicas e transição administrativa e de governo;

· e) os dispositivos e comandos que foram retirados, superados ou remetidos à Constituição e à legislação específica, esclarecendo-se que a supressão de uma disposição da Lei Orgânica não significa necessariamente extinção da matéria ou de direito;

· f) as regras de transição, vigência e revogação previstas no texto final;

· g) o recebimento de dúvidas, observações e sugestões dos participantes.

3.2. A versão final do anteprojeto contém 298 artigos permanentes e 6 artigos no Ato das Disposições Transitórias. A apresentação explicará que a ampliação e a reorganização do texto decorrem, entre outros fatores, da sistematização de matérias anteriormente concentradas em menos dispositivos e da inclusão ou atualização de temas contemporâneos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

4.1. A participação é aberta a todos os interessados, não sendo necessário vínculo com entidade ou instituição para acompanhar a apresentação.

4.2. Os participantes poderão formular perguntas e apresentar manifestações orais, observada a organização dos trabalhos pela Comissão, bem como encaminhar sugestões por escrito.

4.3. Para facilitar a análise, recomenda-se que as sugestões indiquem, sempre que possível, o artigo ou tema a que se referem, a justificativa e, se houver, a redação alternativa proposta.

4.4. As manifestações serão registradas para posterior exame pela Comissão Especial e/ou pelos órgãos competentes da Câmara Municipal, conforme o procedimento aplicável. O recebimento de uma sugestão não implica sua aceitação automática.

5. DA NATUREZA DO ATO

5.1. A apresentação pública constitui etapa de publicidade, esclarecimento e participação popular, destinada a permitir o conhecimento do texto e a coleta de contribuições.

5.2. O presente chamamento não constitui aprovação definitiva da proposta, nem substitui as etapas formais de apresentação, discussão, votação e promulgação da eventual Emenda à Lei Orgânica, que deverão observar a Lei Orgânica vigente à época, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as normas constitucionais aplicáveis.

5.3. Nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica promulgada em 5 de abril de 1990, a proposta de emenda à Lei Orgânica está sujeita ao procedimento legislativo ali previsto, inclusive discussão e votação em dois turnos, aprovação pelo quórum qualificado nela estabelecido e promulgação pela Mesa da Câmara. A tramitação deverá observar as normas vigentes e a análise jurídica pertinente.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. Este Edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal e, sempre que possível, em seus canais institucionais e outros meios de divulgação disponíveis, para assegurar amplo conhecimento da população.

6.2. Recomenda-se que a versão final do anteprojeto e o relatório circunstanciado da Comissão Especial sejam disponibilizados para consulta prévia, em meio físico ou eletrônico, conforme a disponibilidade institucional.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos relacionados à organização e à condução da apresentação pública serão resolvidos pela Comissão Especial, respeitadas as atribuições da Mesa Diretora e as normas aplicáveis.

7.2. A participação da população é considerada relevante para o aperfeiçoamento do debate público e para a transparência dos trabalhos de revisão e atualização da Lei Orgânica.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Tarabai/SP, 03 de NOVEMBRO de 2026.

_____

Presidente da Câmara Municipal de Tarabai
Câmara Municipal de Tarabai – SP

Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica
Resolução nº 06, de 09 de setembro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL	ASSINATURA
ADRIANO ALVES DE LIMA Vereador – Membro da Comissão	_____
DANILO DE OLIVEIRA PINAFFI Vereador – Membro da Comissão	_____
FÁBIO APARECIDO GONÇALVES Vereador – Membro da Comissão	_____

.....